

# LEI Nº 877/2024 – Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 877, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados, na proporção de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010,

de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2º Para a implementação do reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), serão aplicadas as normas previstas no Município.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

## **ANEXO I**

<b>SALÁRIO DOS PROFESSORES – A PARTIR DE FEV/24</b>											
<b>AUMENTO 3,62%</b>											
		0 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	acima de 20
		<b>LETRA A</b>	<b>LETRA B</b>	<b>LETRA C</b>	<b>LETRA D</b>	<b>LETRA E</b>	<b>LETRA F</b>	<b>LETRA G</b>	<b>LETRA H</b>	<b>LETRA I</b>	<b>LETRA J</b>

<b>PNE-3</b>		R\$ 4.988,95	R\$ 5.138,65	R\$ 5.292,80	R\$ 5.451,55	R\$ 5.615,12	R\$ 5.783,55	R\$ 5.957,04	R\$ 6.135,77	R\$ 6.319,85	R\$ 6.509,45
<b>PNS-2</b>	<b>15%</b>	R\$ 4.338,20	R\$ 4.468,31	R\$ 4.602,35	R\$ 4.740,41	R\$ 4.882,63	R\$ 5.029,11	R\$ 5.180,00	R\$ 5.335,38	R\$ 5.495,43	R\$ 5.660,29
<b>PNMN-1</b>	<b>23,63%</b>	R\$ 3.509,00	R\$ 3.614,26	R\$ 3.722,68	R\$ 3.834,39	R\$ 3.949,39	R\$ 4.067,90	R\$ 4.189,91	R\$ 4.315,64	R\$ 4.445,11	R\$ 4.578,42

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**DC393EA9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2024. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>